



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2023

SÚMULA: Altera a lei complementar nº 002/2022, que dispõe sobre Estrutura administrativa do Poder Executivo, incluindo na Secretaria de educação, esportes e Cultura, o setor de Turismo e dá outras providencias.

Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, apresenta ao Poder Executivo o seguinte

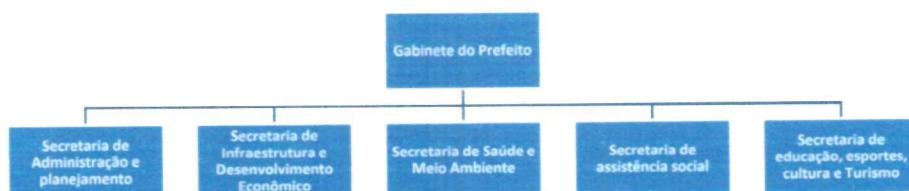
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica incluído na Estrutura administrativa do Poder Executivo, especificamente, na Secretaria de educação, esportes e Cultura, o Setor de Turismo, incorporando-o no Setor de lazer.

Art. 2º - A Secretaria de educação, esportes e Cultura passará a ser denominada de Secretaria de educação, esportes, Cultura e Turismo.

Art. 3º - O organograma previsto no artigo 5º da Lei complementar nº 002/2022 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 5º -



Art. 4º - O capítulo VII do título II da Lei complementar nº 002/2022 passará a viger com a seguinte redação:

Capítulo VII Da Secretaria de educação, esportes, cultura e turismo



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Art. 5º - O artigo 23 da lei complementar nº 002/2022 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 23 - A Estrutura da **Secretaria de educação, esportes, cultura e turismo** é a seguinte:



Art. 6º - O artigo 24 da lei complementar nº 002/2022 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 24 - Os cargos da **Secretaria de educação, esportes, cultura e turismo** são os seguintes:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMB.	CARGA HORÁRIA/ DISPONIBILIDADE
1. Secretaria de educação, esportes, cultura e turismo	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-	40 HS - TIDE
2. Diretor executivo de esportes, cultura e turismo	Comissionado	CC-01	40 HS - TIDE
3. Chefe do Setor de atividades esportivas	Comissionado	CC-04	40 HS - TI
4. Chefe do Setor de Turismo e lazer	Comissionado	CC-04	40 HS - TI
5. Chefe da Divisão de Biblioteca Municipal	Comissionado	CC-03	40 HS - TI

Gileno



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

6.	Chefe da Divisão administrativa do ensino fundamental	Comissionado	CC-03	40 HS - TI
7.	Chefe da Divisão administrativa da Educação infantil	Comissionado	CC-03	40 HS - TI
8.	Assessor da Secretaria de Educação, esportes e cultura	Comissionado	CC-04	40 HS - TI

Art. 7º - Os itens 38, 39, 41 e 45 do anexo único da lei complementar nº 002/2022 passará a viger com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS CARGOS

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES
38	Secretaria de educação, esportes, cultura e turismo	<ul style="list-style-type: none">✓ Organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;✓ planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional, de esportes e de cultura no Município.✓ Dirigir a Secretaria;✓ Prestar contas da gestão da Secretaria;✓ Executar o orçamento aprovado para a Secretaria;✓ Gerenciar os recursos humanos disponíveis na Secretaria;✓ Realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades da Secretaria;✓ Fazer cumprir o planejamento da Secretaria;✓ Combater a corrupção e a improbidade na Secretaria;✓ aplicar as sanções administrativas decorrentes de procedimentos executados no âmbito de sua atuação.✓ Gerenciar o recebimento de bens e serviços adquiridos através da Secretaria

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES
		<ul style="list-style-type: none">✓ formular e executar a política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins✓ Outras atribuições afins.

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES
39	Diretor executivo esportes, cultura e turismo	<ul style="list-style-type: none">✓ planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à cultura e estabelecer as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural, promover programas e eventos diversos e velar pelo patrimônio cultural material e imaterial do município.✓ Gerenciar a política de Esportes do Município;✓ Administra os equipamentos destinados ao Esporte do Município;✓ Planeja, programa, organiza e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;✓ Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;✓ Subsidiar a Secretaria, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;✓ Supervisionar a política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins✓ Outras atribuições previstas em regulamento específico ou que lhe forem delegadas pelo seu Superior Hierárquico, compatível com sua área de atuação.

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br

CEP. 87980-000 – ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES
41	Chefe do Setor de turismo e lazer	<ul style="list-style-type: none">✓ promover a execução de planos, projetos e programas de incentivo às atividades recreativas e de lazer em nível municipal;✓ executar a política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins✓ executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como, realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação✓ Outras atribuições afins

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES
45	Assessor da Secretaria de Educação, esportes, cultura e turismo	<ul style="list-style-type: none">✓ Exercer a assessoria de acordo com diretrizes definidas pelo governo municipal;✓ Auxiliar o superior hierárquico no desempenho de suas atividades;✓ Coordenar as relações com entidades, organizações e comunidades;✓ Coletar e atualizar dados, indicadores e estatísticas relacionadas aos serviços realizados na área de atuação;✓ Propor medidas que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades;✓ Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;✓ Exercer atividades de assessoramento, realizando estudos, análises e pesquisas fornecendo informações aos superiores;✓ Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor 90 dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Itaúna do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

Gilson José de Gois
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Assunto: Altera a lei complementar nº 002/2022, que dispõe sobre Estrutura administrativa do Poder Executivo, incluindo na Secretaria de educação, esportes e Cultura, o setor de Turismo e dá outras providencias.

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos, tem por finalidade incluir na nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a unidade administrativa do Turismo.

A finalidade é fomentar a política municipal do Turismo, bem como, receber incentivos financeiros para o Setor, razão pela qual, pretende implementar na estrutura da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.

Com a alteração, a Secretaria de Educação, Esportes e Cultura passará a denominar Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Não haverá aumento de vagas ou criação de novos cargos. O atual cargo de Chefe do Setor de lazer será denominado Chefe do Setor de turismo e lazer.

Por esta razão, o presente projeto não apresenta impacto financeiro.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria, por entendermos ser de grande relevância e de fundamental importância para os fins da administração municipal, tendo em vista, prioritariamente, a garantia do interesse público.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais à Edilidade que compõe este Poder constituído.

Itaúna do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito